



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 01/2025

COMUNICADO 08

Assunto: Contratação de empresa especializada para a elaboração dos Planos de Manejo do Refúgio da Vida Silvestre dos Campos de Semambetiba e da Área de Proteção Ambiental do Sertão Carioca, Rio de Janeiro - RJ

Referência: Concorrência 01.2025 - presencial – 00001.000395/2024.

Questionamento

Prezados,

Gostaria de fazer um questionamento acerca da Concorrência 01/2025 de objeto ...

Como quesito da experiência da equipe técnica permanente é solicitado que os atestados de capacidade técnica sejam registrados no respectivo conselho de classe.

Existe a necessidade de os atestados terem registro no conselho de classe ou basta a apresentação do atestado técnico para comprovação da experiência da equipe?

Obrigado.

Att.

Resposta

Sim, os Atestados de Capacidade Técnica devem estar registrados no conselho de classe correspondente, conforme redação do item **3. Quesito B – Experiência da Equipe Técnica Permanente, alínea a, do Anexo VIII:**

“A comprovação da experiência profissional da Equipe Técnica Permanente, para fins de pontuação da proposta técnica, dar-se-á através da análise dos Diplomas (graduação) e Atestados de Capacidade Técnica (ACT), expedidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, registrados no respectivo Conselho de Classe, que comprovem ter, os profissionais, prestado serviços de acordo com os critérios definidos para a função pretendida e compatível ao objeto do Ato Convocatório.”